



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Lei Municipal Nº: 581/1997

A Prefeitura Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos, que estarão abertas, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, (exceto dias decretados pontos facultativos e feriados) no horário de **08:00h às 14:00h**, na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura), localizada à R: Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargo público, através de Contrato por prazo determinado, por excepcional interesse público, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 – DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de Baldim sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Organizadora, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, Regime Jurídico – Lei Municipal nº 870/2008. Que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX de Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Organizadora designada pelo Prefeito Municipal através da **Portaria nº: 135 de 17 de dezembro de 2021**, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Promover a avaliação, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.4 – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar providências cabíveis e necessárias a homologação do presente Processo Seletivo, ora instituído.

2 - OBJETO

2 – O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento dos Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Os candidatos interessados a se inscreverem no presente Processo Seletivo, deverão efetuar sua inscrição pessoalmente ou através de procuração devidamente registrada em cartório, comparecer junto Prefeitura Municipal de Baldim/MG, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua: Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim/MG, no período de **03/01/2022** a **17/01/2022**, (exceto dias decretados pontos facultativos e feriados) no horário de **08:00h às 14:00h**, munidos de cópia xerox de toda documentação necessária para o ato, sendo:

I – Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de contagem de tempo (neste município), na função pleiteada;

III – Documento de identidade;

IV – Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45(quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;

VII – Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VIII – Preenchimento do Formulário de Inscrição (anexo I) deste Edital, preenchido a punho pelo candidato (a) no ato da inscrição;

IX – Atestado de Capacidade Física e mental (a ser entregue em caso de ser selecionado (a) para ocupar uma das vagas);

X – Comprovante de residência atualizado, expedido no máximo em 60 (sessenta) dias.

3.2. - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

3.3 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesse Edital.

3.4 - Não serão consideradas as inscrições que em seu ato, ficar pendente a entrega de algum dos documentos exigidos.

3.5 - Fica também esclarecido, que não serão aceitas cópias de documentos entregues fora do ato da inscrição.

3.6 - Será considerado “tempo de serviço” para fins de inscrição de que trata esta Resolução, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino do Município de Baldim até 31/12/2021, na mesma função, devendo comprová-lo no ato da convocação, desde que:

I – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

II – Não seja tempo paralelo;

III – O tempo exercido em cargo em comissão;

IV – Diretor de escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, do quadro de Magistério, com designação vinculada ao cargo, na Rede Municipal de Baldim, poderá ser computado para se inscrever à mesma função que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo comissionado ou a gratificação de função, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.



4- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas será reservado 5% (Cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Processo e durante seu prazo de validade, de acordo com o Decreto Federal nº: 3298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2 - Candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar juntamente com as demais documentações exigidas, laudo médico contendo informações que identifique a deficiência conforme artigo 4º do Decreto Federal Nº: 3298/99, expedido com data de no máximo 01 (um) ano antes da data de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, bem como a causa da deficiência.

4.4 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsto do art. 4 e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 - Os candidatos que não observarem os dispositivos mencionados no item 4.2, serão considerados como não portadores de deficiência.

4.6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme os itens deste edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

4.7 - O candidato com deficiência, se classificado, ao ser convocado, poderá ser submetido à avaliação por junta oficial designada pelo Município, a fim de verificar se a deficiência declarada pelo candidato conforme disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº: 3.298/1999 e suas alterações, é compatível com as atribuições das funções a serem realizadas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referentes à habilitação em conformidade com o Anexo I desta Resolução, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação.

5.2 – Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidas no Anexo I desta Resolução, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, **Diploma registrado ou Declaração / Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, expedidas em período igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.**

5.3 – Os comprovantes de HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigidos no Anexo I desta Resolução, deverão atender ao disposto no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

nº 9235/ 2017, quanto á regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

6 – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. – Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de **dias trabalhados**, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que será utilizada posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

6.2. – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados em sua ordem decrescente de **dias trabalhados**.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. – Poderão participar do presente Processo Seletivo pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. – Requisitos e documentos necessários para inscrição: (vide item 3- Das Condições para Inscrição).

7.3. – Para o presente Processo Seletivo - Edital, cada candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

7.4. O candidato que for contemplado com um cargo inicial e no decorrer do ano lhe for oferecido outro, deverá obedecer ao prazo de 60 dias, para desistir da função inicial para ocupar outro cargo.

8 – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

8.1. Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo.

8.2. Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente Edital e seus anexos.

9 – DAS PROVAS

9.1. O Processo Seletivo constará de Provas de Títulos, e esta será de caráter classificatório, e obedecerá ao critério a seguir: - Experiência – Dias trabalhados na Função Pleiteada no município de Baldim/MG.

10 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Classificação será feita em ordem decrescente de **dias trabalhados**, obtidos na prova de títulos, salvo no direito de eliminação de candidatos que não cumprirem o disposto no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

10.2. Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

10.2.1. Maior tempo trabalhado na função do cargo pleiteado no município de Baldim;

10.2.2 Maior idade do candidato;

10.3. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos habilitados com tempo para a função no Município de Baldim, e a segunda com a classificação dos candidatos para lista de espera sem tempo para a função no Município de Baldim.

11. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

11.1 O candidato será responsável pela veracidade das informações, certidões, declarações, certificados e documentos apresentados por ele para concorrer à designação para contrato administrativo para prestação de serviços temporários.

11.2 A data de início do contrato deverá corresponder ao primeiro dia de exercício do servidor, não podendo o término ultrapassar o ano civil.

12- DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por comprovação da inveracidade ou inexatidão de qualquer documento ou informação apresentada pelo candidato designado;

IV – Redução do número de turmas;

V – Provimento do cargo;

VI – Atingir, mês a mês, durante a contratação, o limite de faltas superior a dez por cento da carga horária mensal de trabalho a que estiver sujeito;

VII – Retorno do titular antes do prazo previsto (em caso de substituição de profissionais);

VIII – Desempenho que não recomende a permanência após avaliação feita pela Direção/Coordenação da escola e/ou equipe pedagógica.

12.2 - A rescisão do contrato no caso do inciso II deste item, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3 - A dispensa prevista nos incisos IV e V desse item recairá, sempre, em servidor contratado para cargo vago.

12.4 - Na hipótese de haver mais de um servidor contratado para o cargo vago, a dispensa a que se refere o parágrafo anterior obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Servidor que seja detentor de outro cargo ou função pública;

II – Servidor que não possua diploma ou declaração de frequência em curso de Pedagogia ou Normal Superior;

III – Servidor com menor tempo de serviço público municipal, não podendo ser considerado tempo aproveitado ou averbado em outro cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



IV – Servidor de menor idade.

12.5 - As dispensas previstas nos incisos IV e VI, do caput deste artigo, não impedem nova designação do servidor.

12.6 – Os dados para dispensa serão registrados em papel timbrado da prefeitura, assinado pelo servidor e vistado pela Secretária Municipal da Educação, sendo, posteriormente, arquivado em pasta funcional deste, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baldim.

12.7 – Esgotada a listagem de candidatos, poderá ser designado candidato não inscrito que atenda às exigências e critérios estabelecidos nesta Resolução.

12.8– O candidato que recusar vaga, para designação terá sua classificação mantida para escolha da vaga ainda não preenchida.

12.9 - A chefia imediata poderá dispensar de ofício o candidato que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia determinado para assumir exercício.

12.10 – O candidato dispensado de ofício pelo motivo previsto neste artigo só poderá ser novamente designado em escola do município depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

12.11 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

12.12- O servidor designado que no decorrer do ano civil tiver 60(sessenta) dias ou mais de afastamento, estarão passíveis de processo administrativo.

12.13 O servidor que faltar a um dia de serviço para assuntos particulares perderá direito ao valor correspondente a este dia, que será apurado pela divisão de sua remuneração mensal integral por trinta.

13- DOS PONTOS FACULTATIVOS

13.1 - Quando houver Decreto de Ponto Facultativo pelo Executivo Municipal, o mesmo não se aplicará às Escolas Municipais, pois as mesmas possuem os seus dias letivos estabelecidos pelo Calendário Escolar.

14-DA MOVIMENTAÇÃO DE PROFESSORES

14.1- É vedada a movimentação de servidores com contratos temporários que compõe o quadro de funcionários da SME de Baldim, ao assumir vaga em determinada escola, deverá permanecer na mesma até o final do ano letivo.

15- DO ACÚMULO DE CARGOS

15.1- Fica vedado o acúmulo de cargos que possam vir a comprometer o bom desempenho das funções, ora exigidas, e no que tange a carga horária, tais como: Professor (24horas semanais/Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



16 – DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso contra:

16.1.1. Erros ou omissões na atribuição de **dias trabalhados** diante das análises dos títulos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, excluía a data da divulgação dos resultados;

16.1.2. O recurso deverá ser protocolado e endereçado à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo, o cargo para o qual se inscreveu e o fundamento da reclamação;

16.1.3. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Baldim, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

16.2. Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

16.2.1. For protocolado fora do prazo;

16.2.2. Não estiver fundamentado;

16.2.3. Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo, cargo para o qual se inscreveu e o fundamento da reclamação.

16.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem acréscimo de documentação.

16.4. Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Baldim, no dia e horário de expediente.

17 – DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

17.1 A Secretaria Municipal de Educação, tornará público o edital de designação dos profissionais, através do site da Prefeitura Municipal de Baldim, bem como a devida divulgação na mídia a convocação em pontos de maior circulação de pessoas. Obedecendo um prazo de 24 horas antes da reunião de designação.

17.2. Os candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

17.3. O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de Cargo/Função pública deverá apresentar no ato da contratação, os seguintes documentos acompanhados de fotocópias autenticadas ou com apresentação dos originais que serão conferidas e autenticadas pelo Diretor ou servidor do Departamento Municipal de Recursos Humanos:

A- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

B- Certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

C- Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

D- Certificado de Reservista (se do sexo masculino e idade inferior a 46 anos);

E- Carteira de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

- F- Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- G- Cartão do CPF;
- H- Comprovante de Residência (últimos três meses);
- I- Conta Corrente – Agência Bradesco;
- J- Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente, mediante avaliação dos exames para quem não trabalhou no ano anterior;
- K- A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente;
- L- A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado da lista do Processo Seletivo;
- M- Preenchimento do acúmulo de cargo (Anexo III) deste Edital.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 O presente Edital poderá ser impugnado caso sejam, apresentadas razões por escrito dirigidas à Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº: 135 de 17 de dezembro de 2021.

18.2 A impugnação deverá ser protocolada e endereçada à Comissão Organizadora, mediante requerimento devidamente fundamentado, datado, e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data subsequente à data de publicação do edital; O Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Baldim está situado no Prédio da Prefeitura, rua: Vitalino Augusto, nº: 635, Baldim/MG.

18.3. Não serão aceitas impugnações interpostas por via postal, fax, internet ou protocoladas fora do prazo.

18.4. Compete à Comissão Organizadora apreciar a impugnação tempestivamente protocolada, desde que, fundamentada e que demonstre ilegalidade ou erro material.

18.5. Caso o pedido de impugnação seja apreciado como procedente pela Comissão Organizadora, o edital será revogado contendo as justificativas e novamente publicadas, quando sanado as pendências.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a data de sua notificação, reivindicando o interesse em assumir a vaga.

19.2. Decorrido o presente prazo, o candidato que não se apresentar junto ao setor requisitante, será considerado desistente.

19.3. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

19.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



19.5. A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição impressa (Anexo II), sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído.

19.6. Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Baldim.

19.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

19.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período ou podendo tornar-se sem efeito, após a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas definidas neste processo.

19.9 . O município de Baldim não se responsabiliza por quaisquer tipos de informações prestadas por terceiros, referentes a este Processo Seletivo.

19.10. A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação, esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a lista final de classificação.

19.11. O candidato deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Baldim, durante o prazo de validade do processo seletivo, seus dados (endereço, telefone e e-mail) atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

19.12. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo Seletivo.

19.13. Mais esclarecimentos serão prestados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Vitalino Augusto nº 635, Centro, Baldim/MG, no seguinte número de telefone: (31) 3718-1266.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 23 de dezembro de 2021

Fabício Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I

DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

CARGO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS	LOCAL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	Superior Completo: Licenciatura plena, obtida em Curso de Normal Superior; ou licenciatura em Curso de Pedagogia com habilitação em docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	Secretaria Municipal de Educação	24h semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria Municipal de Educação	40h semanais
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Secretaria Municipal de Educação	40 h semanais

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 23 de dezembro de 2021

Fabício Andrade Magalhães
FABRICIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:	TÍTULO ELEITOR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	ESTADO CIVIL:	DATA NASC:
ENDEREÇO:		
ESCOLARIDADE:		
FUNÇÃO: () Professor(a) de Educação Básica – PEB () Auxiliar de Serviços Gerais - ASG () Motorista		
E-MAIL:	TELEFONE:	
TEMPO NA FUNÇÃO NO MUNICÍPIO DE BALDIM/MG. _____ DIAS		
PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. () NÃO () SIM.		
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital nº ____/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Baldim (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos Atos Normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município. Baldim/MG _____ de _____ de 202__. _____ ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR		
Servidor responsável pelo recebimento dos documentos: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratórios de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e pela recuperação de aluno com deficiência em aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional da Escola; Atuar na elaboração e implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem; Realizar avaliações periódicas das matérias ministradas e atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regimento escolar.

II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar tarefas de cantina e de limpeza; cuidar da limpeza geral das escolas, mantendo devidamente limpos as dependências e todo o mobiliário; preparar e distribuir merenda; manter sempre em perfeito estado de higiene e limpeza todos os materiais, tais como: talheres, copos, bandejas, toalhas, panelas, pratos, usados na escola; executar tarefas correlatas.

III – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Ensino Fundamental completo; idade mínima 21(vinte um) anos completos, conforme ART. 138 CTB; Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência; documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; comprovação de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do **CONTRAN** – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência; Certidão negativa de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão; 40 horas semanais; Deverá atender os interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baldim, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 23 de dezembro de 2021.


FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Fabrício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal de Baldim
Matrícula: 3166



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ ocupante do cargo de _____ no Município de _____, declaro que:

() NÃO possuo acúmulo de cargos.

() POSSUO outro cargo, na _____

Exercendo a função de _____

Dia da semana	Horário/ Turno: () Matutino () Vespertino
Segunda-feira	Das : às : hs
Terça-feira	Das : às : hs
Quarta-feira	Das : às : hs
Quinta-feira	Das : às : hs
Sexta-feira	Das : às : hs
Sábado	Das : às : hs

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Baldim, _____ de _____ de 2022.